



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO



Exmo. Sr. Presidente

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º 71268

08 03 / 1999

		ATA N.º
EXPEDIENTE	____/____/199__	
ACEITO EM	____/____/199__	
APROVADO EM	____/____/199__	
REJEITADO EM	____/____/199__	
ARQUIVO	)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

PROJETO DE LEI

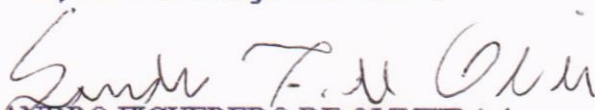
DÁ A DENOMINAÇÃO DE ANDRÉ DE OLIVEIRA SALOMÃO, A
UMA VIA PÚBLICA DE NOSSO MUNICÍPIO

Art. 1º - Dá a denominação de André de Oliveira Salomão a uma via pública de nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 05 de março de 1.999


Vereador SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA (Boka)
Bancada do PPB

Sala das Sessões,

de

de 199

VISTO

Presidente

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome: Andre de Oliveira Salomão

1.2. Filiação: Pai: José Salomão

Mãe: Cecília Margarida de oliveira Salomão

1.3. Data de Nascimento: 23 - 03 - 70

1.4. Data de falecimento: 18 - 11 - 96

1.5. Estado Civil: casado

2. EDUCAÇÃO

2.1. FORMAÇÃO DE 1º GRAU:

2.1.1. Escola: Inst. de Educ. Juvenal Miller

2.1.2. Período: 1977 a 1982

2.1.3. Escola: Colégio Sta. Joana d'Arc - Escola de 1º e 2º graus

2.1.4. período: 1983 a 1985

2.2. FORMAÇÃO DE 2º GRAU:

2.2.1. Escola: Colégio Sta. Joana d'Arc - Escola de 1º e 2º graus

2.2.2. Período: 1986 a 1989

2.3. FORMAÇÃO DE 3º GRAU:

2.3.1. Universidade: Universidade Católica de Pelotas

2.3.2. Curso: Administração de Empresas

2.3.3. Período: 1991/ 2º semestre a 1992/ 1º semestre

2.3.4. Universidade: Universidade do Rio Grande

2.3.5. Curso: Economia

2.3.6. Período: 1992/ 2º semestre a 1996

2.4. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.4.1. Escola: Fundação brasileira de Educação

Centro Educacional de Niterói

Centro de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional

2.4.2. Curso: Qualificação Profissional em Transações Imobiliárias

2.4.3. Período: 03/ 1993 a 11/ 1993

1/9/04
[Assinatura]

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

3.1. Cargo: Corretor de Imóveis Autônomo - CRECI N° 13.541

3.2. Empresa: Salomão Imóveis

3.3. Tempo de serviço: 04/ 1994 a 11/ 1996

f/s. 03
[Assinatura]

4. OUTRAS EXPERIÊNCIAS:

4.1. Cargo: Gerente

4.2. Empresa: Verdeperto - Bar

4.3. Período: 1990 a 1991

4.4. Cargo: Proprietário

4.5. Empresa: Ovni - Bar

4.6. Período: 1992 a 1993

4.7. Cargo: Proprietário

4.8. Empresa: Casa das Pancas

4.9. Período: 1994 a 1995

4.10. Cargo: Proprietário

4.11. Empresa: Cadela Quente - Lanches

4.12. Período: 1996

5. OUTRAS ATIVIDADES

- Participou do grupo de jovens GEM
- Foi coroinha da paróquia Nossa Senhora de Fátima
- Como desportista participou de várias competições, entre elas:

- inauguração piscina - 1º lugar - SAC/79
- campeonato de duplas - 3º lugar - ARFI/82
- futebol de sete - mirim - 2º lugar - SC/84
- futebol de sete - 3º lugar - SC/87
- campeonatos de natação
- campeonatos de padle



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº

11504
71268

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, de de 199

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Of. n.º 520/2000
Processo nº 71.268

Rio Grande, 24 de março de 2000.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia 20 de março p.p.do, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Danúbio Soares
Presidente

ANEXO: “Dá a denominação de André de Oliveira Salomão a uma via pública do Município.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

**“DÁ A DENOMINAÇÃO DE
ANDRÉ DE OLIVEIRA SALOMÃO, A
UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.”**

Artigo 1º - Dá a denominação de André de Oliveira Salomão, a uma via pública do Município.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.404, de 26 de abril de 2000

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE ANDRÉ DE OLIVEIRA SALOMÃO A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Dá a denominação de André de Oliveira Salomão a uma via pública do Município.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 26 de abril de 2000.



WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/ULT/PJ/CMV/EBCT
Família/ Publicação.-